



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo número:** 227/2026

**Procedimento:** Dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**Solicitante:** FME - Fundo Municipal de Educação

**Responsável pela Demanda:** Joana Darck Da Silva

**Matrícula:** 53559077

**e-mail:** [sec.educacao@taquaral.go.gov.br](mailto:sec.educacao@taquaral.go.gov.br)

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, manutenção, reforma e instalação de estruturas metálicas, portões, grades, corrimãos, suportes e demais itens metálicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da Escola Municipal Aurélio Galdino de Oliveira e do CMEI Luzia Lúcia de Oliveira, conforme descritivo no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	24673	FITA DUREX 12X40	RL	50,0000	3,3333	166,6650
2	24674	PASTA DE PAPEL AMARELA	UNIDADE	80,0000	5,6667	453,3360
3	24676	PASTA DE PAPEL AZUL	UNIDADE	80,0000	5,6667	453,3360
4	24677	FITA CREPE 48X30	UNIDADE	30,0000	37,6667	1.130,0010
5	24678	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNIDADE	200,0000	8,3333	1.666,6600
6	24679	ARQUIVO MORTO BRANCO	UNIDADE	200,0000	8,3333	1.666,6600
7	24680	ARQUIVO MORTO AZUL	UNIDADE	200,0000	8,3333	1.666,6600
8	24681	PAPEL CAMURCA 25X1 CORES	PACOTE	2,0000	65,6667	131,3334
9	24684	ARQUIVO MORTO PAPEL AO	UNIDADE	150,0000	8,3333	1.249,9950
10	24690	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	150,0000	21,6667	3.250,0050
11	24691	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	150,0000	21,6667	3.250,0050
12	24693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	150,0000	21,6667	3.250,0050
13	24694	PASTA EM LA4	UNIDADE	200,0000	1,4167	283,3400
14	24695	PAPEL COUCHE	PACOTE	30,0000	41,4333	1.242,9990
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.861,0004</b>

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de materiais de expediente é indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

2.2. Os materiais são utilizados rotineiramente na organização de documentos, elaboração de relatórios, atividades escolares, registros administrativos e atendimento ao público, sendo essenciais para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais.

2.3. A contratação por dispensa justifica-se em razão do valor estimado da aquisição estar dentro do limite legal, proporcionando maior celeridade ao processo e economicidade à Administração Pública.



### 3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação cujo valor estimado de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras, conforme atualização anual prevista no art. 182 da referida lei, inexistindo fracionamento de despesa.

### 4. Modelo de Execução do Objeto:

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral, conforme descrito no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.3. Local de Execução:

4.4. Os serviços serão executados nas seguintes unidades:

Escola Municipal Aurélio Galdino de Oliveira, localizadas no Município de Taquaral de Goiás – GO.

### 5. Critérios de Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado integral/parcial em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

5.2. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

G) CND CONSOLIDADA CGU

5.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

### 6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

6.1. Os critérios de julgamento aplicáveis às contratações diretas devem observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme estabelecido no **artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo adotado o critério de **menor preço por item**, considerando a vantajosidade da aquisição.

### 7. Prazo de Entrega:

7.1. Os itens/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) DIAS, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes e conforme os itens solicitados.



#### **8. Requisito de Contratação:**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **9. Das Obrigações da Contratada:**

- 9.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.
- 9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 9.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 9.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.
- 9.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

#### **10. Modelo de Gestão do Contrato:**

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.



10.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

10.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

10.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

10.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento respectivas, em até 07 (sete) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

#### **11. Da Rescisão Contratual:**

11.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **12. Da Fiscalização e Acompanhamento:**

12.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pela gestora do Fundo Municipal de Educação (Joana Darck da Silva) sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

12.2. O fiscal do contrato, Christiano Almeida de Souza – Decreto n.º 054/2025, poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

12.3. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

#### **13. Adequação Orçamentária**

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente do Município de Taquaral de Goiás, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

- **Ficha:** 282 e 284
- **Órgão:** 12- FME - Fundo Municipal de Educação
- **Unidade Orçamentária:** 5 -Sec. Mun. de Educação, Cultura. Ciências e Tecnologia
- **Função:** 12 - Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 1206 – Gestão Participativa na Educação
- **Ação/Atividade:** 2017 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 16 – Material de Consumo e 63 Serviços Gráficos
- **Fonte de Recurso:** 1.01.00
- **Origem do Recurso** – Municipal



**14. Sanções:**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás - GO, 03 de fevereiro de 2026.

**Joana Darck da Silva**

CPF.: 360.562.601-78

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia